

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

29-10-2021

ASSUNTO: ATIVIDADES E TAXAS SUJEITAS A REGULAÇÃO ECONÓMICA. PROCESSO DE CONSULTA TARIFÁRIA 2022.

DOCUMENTOS BÁSICOS: C.I. n.º 731819, de 29-10-2021

DIVULGAÇÃO: Página eletrónica da ANA

Nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 108/2013, de 31 de julho, e dos Contratos de Concessão do serviço público aeroportuário celebrados com o Estado Português, a ANA Aeroportos de Portugal SA (ANA) é concessionária dos aeroportos nacionais situados em Portugal Continental (Lisboa, Porto, Faro e Beja), na Região Autónoma dos Açores (Ponta Delgada, Santa Maria, Horta e Flores) e na Região Autónoma da Madeira (Madeira e Porto Santo).

Com o objetivo declarado de iniciar a vigência do tarifário de 2022 aplicável às atividades aeroportuárias sujeitas a regulação económica a partir de 1 de janeiro de 2022, a ANA lançou formalmente, a 31 de agosto de 2021, o respetivo processo de consulta junto dos Utilizadores dos aeroportos do Grupo de Lisboa (Lisboa, Beja, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta, Flores, Madeira e Porto Santo), do Aeroporto do Porto e do Aeroporto de Faro.

O processo de consulta, tendo-se iniciado em prazo superior a 120 dias antes da entrada em vigor das novas taxas sujeitas a regulação económica, cumpriu com os prazos fixados na legislação vigente.

Por motivos de simplificação procedimental e por forma a possibilitar uma compreensão integrada e global da atualização no sistema tarifário regulado, integrou-se num único processo as consultas tarifárias referentes às taxas de 2022 aplicáveis às atividades de tráfego e de assistência em escala sujeitas a regulação económica, às atividades de segurança que constituem receita da Concessionária e à atividade de assistência a passageiros de mobilidade reduzida (PMR), à semelhança de anteriores processos de consulta tarifária.

Neste processo foram consultados os Utilizadores dos aeroportos acima referenciados, seus representantes ou associações, e foram também ouvidas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos e para os efeitos dos artigos 71º e 79º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Sequencialmente, foram analisados e respondidos todos os comentários recebidos dos Utilizadores, seus representantes ou Associações, bem como da Região Autónoma da Madeira e dos Açores, tendo a ANA produzido e enviado o dossiê de resposta ao processo de consulta de taxas reguladas a todas as entidades que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, dando-se assim pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Finalizado o processo de consulta referente ao tarifário de 2022 aplicável às atividades sujeitas a regulação económica nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012 e do Anexo 12 do Contrato de Concessão, importa considerar que:

- a. Com a publicação do IPCH (27 países da União Europeia) real, reportado a agosto de 2021, verificou-se uma variação de 1,4%, em vez de 1,5% referidos inicialmente no processo de consulta, pelo que a ANA, mantendo todas as modelações previstas anteriormente e seguindo a metodologia definida no Anexo 12 do Contrato de Concessão, procedeu ao recálculo da receita regulada média máxima para cada um dos aeroportos da rede concessionada, cujo detalhe consta de documento anexo (Anexo I);
- b. A variação do conjunto das taxas reguladas na ANA traduz-se, em termos anuais, num aumento médio de 4,8%, distribuído da seguinte forma nos vários aeroportos da rede:
 - Lisboa: 3,48%
 - Açores: 1,07%
 - Madeira: 1,18%
 - Porto: 6,22%
 - Faro: 12,13%
 - Beja: 0,00%
- c. Em termos absolutos, o aumento da receita regulada por passageiro terminal é de +0,48€ na rede ANA, e distribuído da seguinte forma pelos aeroportos:
 - Lisboa: 0,42€
 - Açores: 0,08€
 - Madeira: 0,14€
 - Porto: 0,48€
 - Faro: 0,89€
 - Beja: 0,00€
- d. A evolução absoluta proposta para os aeroportos da rede ANA, não compromete a atividade dos aeroportos nem a respetiva competitividade tarifária, na medida em que será compensada por outros mecanismos regulatórios, designadamente através da devolução, a ocorrer até final de junho de 2022, do excesso de receita cobrada em 2021;
- e. A proposta tarifária para 2022 enquadra-se e tem presente o contexto tarifário verificado nos últimos dois anos, em que se verificou uma redução tarifária em todos os aeroportos da rede ANA, formalizada através da redução, no ano de 2020, de 70% das taxas de aterragem e descolagem e assistência em escala regulada de julho a dezembro, bem como da devolução, em 2021, do excesso de receita regulada de 2020, ocorrida em Junho de 2021

- f. Para 2022, a ANA propôs várias modelações da estrutura tarifária dos aeroportos concessionados, concretamente dos Aeroporto de Lisboa, Porto e Faro.

Concretizando, para o Aeroporto de Lisboa são propostas modelações nas taxas de estacionamento e pontes telescópicas, com o objetivo de melhorar a eficiência e transparência da sua utilização.

Quanto às pontes telescópicas, é proposta a taxa individualizada, e segregada, do uso das pontes telescópicas e do GPS, deixando o uso do GPS de integrar o valor da taxa das pontes telescópicas, o que permite o seu uso de forma independente e, sequencialmente, com taxa própria e específica.

Relativamente à taxa de estacionamento é proposto que o valor mínimo passe das atuais 14 toneladas para as 45 toneladas, desincentivando assim a utilização destas aeronaves mais pequenas e alinhando com o valor mínimo de operação da taxa de aterragem. Adicionalmente, é também proposto que, para períodos de estacionamento inferiores a 24 horas, a taxa passa a ser efetuada ao minuto, aplicando-se, nesse período, uma isenção entre as 00.00 e as 06.00.

Para o Aeroporto do Porto também é proposta a aplicação, na taxa de estacionamento, de um valor mínimo em sintonia com a dimensão da aeronave no valor já em vigor na taxa de aterragem, ou seja, 25 toneladas.

Relativamente ao Aeroporto de Faro, é proposta igualmente a aplicação, na taxa de estacionamento, de um valor mínimo em sintonia com a dimensão da aeronave no valor já em vigor na taxa de aterragem, ou seja, 25 toneladas.

Para além disso, é também proposto um ajuste na diferenciação sazonal mensal existente nas taxas de aterragem e descolagem, de forma a estar mais ajustada com a distribuição mensal do tráfego, aplicando-se os valores da taxa de inverno uniformemente em toda a temporada e fixando-se, no verão, valores tarifários para os meses de abril e outubro inferiores aos aplicados nos meses de maio a setembro.

E, por fim, é ainda proposta a taxa individualizada do uso das pontes telescópicas e do uso do GPS, o que vem permitir a utilização autónoma destes serviços com reflexo na taxa aplicada.

- g. As RRMM₂₀₂₂ para os aeroportos do Grupo de Lisboa, para o Aeroporto do Porto e para o Aeroporto de Faro, assentam em previsões de tráfego para 2022, pelo que se revestem, necessariamente, de carácter provisório. Nesta medida, são suscetíveis de eventual correção em função do valor real do tráfego que for apurado para 2022, através da realização dos ajustamentos previstos no n.º 5 do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

- h. Relativamente à consulta tarifária, referente à atividade de Segurança que constitui receita da Concessionária, entendeu-se adequado manter a proposta tarifária apresentada, que respeita as obrigações e as condicionantes de cálculo estabelecidas no Decreto-Lei n.º 254/2012 e que envolve a fixação do valor de uma taxa de rede para o conjunto dos aeroportos da rede ANA.

- i. A ANA entendeu retirar, para 2022, a proposta de modelação da taxa de PMR, inicialmente apresentada aos Utilizadores, que considerava a implementação de uma diferenciação tarifária de acordo com a antecedência da notificação realizada pela companhia aérea em função, fundamentalmente, da oposição manifestada pela

maioria das companhias aéreas a esta medida no processo de consulta. Assim, o valor da taxa de PMR proposto para 2022 é o que resulta da cobertura total, nos aeroportos da Rede ANA, dos custos previstos com a prestação do serviço para 2022 e da recuperação do deficit de 2020, por passageiro embarcado taxável, ou seja 0,64€ e que foi igualmente apresentado e fundamentado no processo de consulta.

- j. Nos aeroportos de menor dimensão, em particular nos aeroportos da Madeira, a proposta de taxas de 2022 cumpre com o estabelecido pelo ponto 6.1 alínea b) do Anexo 12 do Contrato de Concessão, sendo a receita regulada por passageiro dos aeroportos da Madeira inferior à fixada para o Aeroporto de Lisboa.

Por tudo o que antecede,

Atenta a realização do processo de consulta tarifária para 2022 e a participação verificada dos Utilizadores, seus representantes ou associações, e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, decide-se, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7º e do n.º 4 do artigo 71º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, e nos termos e com os fundamentos jus-económicos constantes de todos os documentos básicos que fazem parte integrante da presente Deliberação:

1. Aprovar a revisão em baixa das propostas tarifárias relativas aos aeroportos do Grupo de Lisboa, do Porto e de Faro, em função da evolução do valor do IPCH publicado pelo Eurostat reportado a agosto de 2021 para as taxas sujeitas a regulação económica a aplicar em 2022.
2. Aprovar a manutenção da proposta tarifária de 2022 para a taxa aplicável às atividades de Segurança, submetendo-a a decisão e publicação governamental, nos termos e para os efeitos estabelecidos no n.º 2 do art. 52º do Decreto-Lei n.º 254/2012;
3. Retirar a proposta de modelação tarifária aplicável à taxa de Assistência a PMR, com o consequente ajustamento da compensação na taxa de serviço a passageiros da variação da taxa de PMR aplicável em resultado da não aplicação de qualquer modelação tarifária, e fixar o valor desta taxa em 0,64€, que constitui o valor por passageiro embarcado taxável necessário à cobertura da base de custos com a atividade de 2022 e a recuperação do défice de 2020, a submeter à aprovação do Conselho de Administração da ANAC, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 61º do Decreto-Lei n.º 254/2012;
4. Aprovar a produção de efeitos das taxas reguladas nos aeroportos da rede ANA a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

A presente Deliberação tarifária da ANA para 2022 é tomada com dispensa de audiência dos interessados, nos termos das alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e vai concretizada nas Tabelas de taxas reguladas que constituem o Anexo II desta Deliberação.

Mais se decide ainda:

- i) O envio a todos os Utilizadores que participaram no processo de consulta, bem como à ANAC, do dossiê do processo de consulta das taxas reguladas de 2022 para os aeroportos da rede ANA, que constitui o Anexo III da presente Deliberação, dando-se pleno cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012; e, também,
- ii) A publicação na página eletrónica da ANA (internet), até 2 de novembro de 2021, da presente Deliberação e das Tabelas de taxas aprovadas que constituem o seu Anexo II, em conformidade com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 254/2012.



Francisco Vieira Pita

Vogal da Comissão Executiva



Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva

Anexos:

- I- Revisão da Receita Regulada Média Máxima para 2022, por aplicação do valor do IPCH (27 países da União Europeia) real, reportado a agosto de 2021.
- II- Tabela de taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022
- III- Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2022

ANEXO I

Revisão da Receita Regulada Média Máxima para 2022, por aplicação do valor do IPCH (27 países da União Europeia) real, reportado a agosto de 2021

1. GRUPO DE LISBOA

Metodologia de Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2022 (RRMM2022)

		IPCH 1,5% (Previsão)	IPCH 1,4% (real)
Receita Média Máxima ano 2021	RMM₂₀₂₁	€13.19	€13.19
IPCH agosto 2021 estimativa	IPCH	1,50%	1,40%
Fator de eficiência	X	0,50%	0,50%
Fator de Indexação	$F_{2022} = 1 + (IPCH - X)$	1.0100	1.0090
Fator Indexação (€)		€0.13	€0.12
Receita Média Máxima ano 2021 indexada	RMM₂₀₂₁ * F₂₀₂₂	€13.32	€13.31
Ajustamentos:			
Equilíbrio económico-financeiro da concessão	$\Delta 1_{2022}$	€0.00	€0.00
Acordo para Desenvolvimento do Novo Aeroporto de Lisboa	$\Delta 2_{2022}$	€0.00	€0.00
Teste de <i>benchmark</i>	$\Delta 3_{2022}$	€0.00	€0.00
Partilha do Risco de Tráfego	$\Delta 4_{2022}$	€0.27	€0.27
Receita Média Máxima ano 2022	RMM₂₀₂₂ = RMM₂₀₂₁ indexada + $\Delta_1 + \Delta_2 + \Delta_3 + \Delta_4$	€13.59 €	€13.57 €
Receitas da Atividade de Retalho do Lado ar indexadas a 2021	CRLA ₂₀₂₁	€38,043,068	€38,043,068
Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar indexado a 2022	$CRLA_{2022} = CRLA_{2021} * (1 + IPCH)$	€38,613,714	€38,575,671
Passageiros Terminais estimados para 2022	PT ₂₀₂₂	24,465,696	24,465,696
CRLA indexado a 2022 por passageiro	$CRLA_{2022} / PT_{2021}$	€1.58	€1.58
Receita Regulada Média Máxima 2022	RRMM₂₀₂₂ = RMM₂₀₂₂ - (CRLA₂₀₂₂ / PT₂₀₂₂)	€12.01	€12.00

A RRMM será materializada pelos vários aeroportos do Grupo de Lisboa de acordo com os valores constantes no quadro seguinte, os quais cumprem com a aplicação das condicionantes estabelecidas no Contrato de Concessão para os aeroportos da Madeira, propondo-se a evolução das taxas de tráfego e assistência em escala reguladas ao nível da inflação, mas com as variações das taxas de Segurança e de PMR's a serem compensadas totalmente ou parcialmente (caso de Lisboa) na taxa de serviço ao passageiro:

		GRUPO DE LISBOA (a)	AÇORES (b)	MADEIRA (c)	BEJA (d)	LISBOA (a)-(b+c+d)
Receita Regulada Média Máxima 2022	valor absoluto	293.495.968€	15.609.512 €	34.271.555 €	472.714 €	243.142.187€
	por passageiro	12,00 €	7,25 €	11,86 €	262,91 €	12,52 €
	Var (%)	3,07%	1,07%	1,18%	0,00%	3,48%
Receita Regulada com as taxas em vigor 2021		284.759.052 €	15.444.923 €	33.873.052 €	472.714 €	234.968.363 €
		11,64 €	7,18 €	11,73 €	262,91 €	12,10 €

Nos quadros seguintes, evidencia-se a evolução da receita do Grupo de Lisboa com a inflação estimada e real:

Aeroportos da Madeira – Evolução da receita regulada

		IPCH 1,5% (Previsão)	IPCH 1,4% (real)
a)	Passageiros Terminais estimados para 2022 PT ₂₀₂₂	2,888,593	2,888,593
b)	Receita Regulada Prevista para a atividade de 2022 Taxas em vigor (2021) aplicadas à atividade de 2022	€33,873,052	€33,873,052
c)	Aumento de receita total com a variação de taxas	€426,978	€398.503
d)	Variação de receita por passageiro c/a	€0,148	€0,138
Δ% das Taxas Reguladas – Madeira		(c+b)/b * 100	1.26%
			1.18%

Aeroportos dos Açores – Evolução da receita regulada

		IPCH 1,5% (Previsão)	IPCH 1,4% (real)
a)	Passageiros Terminais estimados para 2022 PT ₂₀₂₂	2,151,670	2,151,670
b)	Receita Regulada Prevista para a atividade de 2021 Taxas em vigor (2021) aplicadas à atividade de 2022	€15,444,923	€15,444,923
c)	Aumento de receita total com a variação de taxas	€176,267	€164,589
d)	Aumento receita por passageiro c/a	€0.08	€0.076
Δ% das Taxas Reguladas – Açores		(c+b)/b * 100	1.14%
			1.07%

Aeroporto de Lisboa – Variação média autorizada das taxas reguladas

Determinação Δ% para as Taxas Reguladas no Aeroporto de Lisboa para atingir a RRMM em 2022

		IPCH 1,5% (Previsão)	IPCH 1,4% (real)
a)	Passageiros Terminais estimados para 2022 – LIS PT ₂₀₂₂	19,423,635	19,423,635
b)	Receita Regulada Máxima para 2022 RRM ₂₀₂₂ LIS = RRM ₂₀₂₂ grupo LIS - RRM ₂₀₂₂ Açores - RRM ₂₀₂₂ Madeira - RRM ₂₀₂₂ Beja	€243,439,051	€243,234,571
c)	Receita Regulada Média Máxima para 2022 RRM ₂₀₂₂ LIS / PT ₂₀₂₂	€12.53	€12.52
d)	Receita Regulada Prevista para a atividade de 2022 a taxas de 2021 Taxas em vigor (2021) aplicadas à atividade de 2022	€234,968,363	€234,968,363
e)	Receita Regulada Prevista para 2022 por passageiro e= d/a	€12.10	€12.10
Variação das Taxas Reguladas autorizada		f= [(RRMM₂₀₂₂ / e)-1] * 100	3.61%
			3.48%
Aumento de receita total		€8,470,688	€8,222.169
Aumento de receita por passageiro		€0.44	€0.42

Aeroporto de Lisboa – Evolução da receita regulada proposta

		IPCH 1,5% (previsão)	IPCH 1,4% (real)	
a)	Passageiros Terminais estimados para 2022 LIS	PT 2022	19,423,635	19,423,635
b)	Receita Regulada Tráfego e Assist. Escala	Taxas em vigor (2021) aplicadas à atividade de 2022 (conforme Anexo 8)	€198,665,148	€198,665,148
c)		Por PT (b/a)	€10.23	€10.23
d)	Receita com o aumento à taxa de inflação das taxas de tráfego e assistência em escala reguladas	(c)*(1+IPCH)	€10.38	€10.37
e)		(d)-(c)	€0.15	€0.14
f)	Aumento da receita prevista com a proposta das taxas de PMR e Segurança	Conforme Anexo 8	€5,893,356	€5,824,314
g)		Por PT (f/a)	€0.30	€0.30
h)		(e)+(g)	€0.46	€0.44
i)	Aumento máximo autorizado para a receita regulada em 2022 para se atingir a RRMM		€0.44	€0.42
j)	Compensação parcial do aumento da taxa de PMR e Segurança na taxa de passageiros	≈ 0,04€/0,045€ por passageiro embarcado (i)-(h)	€-0.02	€-0.02
l)	Aumento de receita Tráfego e Assist. Escala	(e)+(j)	€0.13	€0.12
m)	Receita Regulada Tráfego e Handling	Por PT (c)+(l)	€10.36	€10,35
	Δ% anual Taxas Reguladas tráfego e assistência em Escala	(m/c) - 1*100	1.29%	1.17%

2. PORTO

Metodologia de Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2022 (RRMM2022)

Cálculo RRMM 2022 - Porto		IPCH 1,5% (previsão)	IPCH 1,4% (real)
Receita Média Máxima ano 2021	RMM 2021	€8.84	€8.84
IPCH agosto 2021 (est.)	IPCH	1.50%	1.40%
Fator de eficiência	X	0.50%	0.50%
Fator de Indexação	F₂₀₂₂ = 1 + (IPCH-X)	1.0100	1.0090
Fator de Indexação (€)		€0.0884	€0.0796
Receita Média Máxima ano 2022 indexada	RMM₂₀₂₁ * F₂₀₂₂	€8.93	€8.92
Ajustamento: Equilíbrio económico-financeiro da Concessão	$\Delta 1_{2022}$	€0.00	€0.00
Receita Média Máxima ano 2022	RMM₂₀₂₂ = RMM_{2022 indexada} + $\Delta 1$	€8.93	€8.92
Receita da Atividade de Retalho do Lado ar indexadas a 2021	CRLA ₂₀₂₁	€6,682,219	€6,682,219
Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar indexado a 2022	CRLA ₂₀₂₂ = CRLA ₂₀₂₁ * (1+ IPCH)	€6,782,452	€6,775,770
Passageiros Terminais estimados para 2022	PT ₂₀₂₂	10,442,709	10,442,709
Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar indexado a 2022 por Pax	CRLA ₂₀₂₂ / PT ₂₀₂₂	€0.65	€0.65
Receita Regulada Média Máxima 2022	RRMM₂₀₂₂ = RMM₂₀₂₂ - (CRLA₂₀₂₂ / PT₂₀₂₂)	€8.28	€8.27

Aeroporto do Porto - Variação média autorizada das taxas reguladas

Determinação $\Delta\%$ das taxas reguladas no Porto, em 2022, para atingir RRMM 2022

		IPCH 1,5% (previsão)	IPCH 1,4% (real)
a)	Passageiros Terminais estimados para 2022 - OPO	PT ₂₀₂₂	10,442,709
b)	Receita Regulada Prevista para a atividade 2022	Taxas em vigor (2021) aplicadas à atividade de 2022	€81,307,413
c)	Receita Regulada Prevista para 2022 por Pax	c= b/a	€7.79
d)	Variação das taxas reguladas autorizada	d= [(RRMM₂₀₂₂ /c)-1] * 100	+6.34%
	Diminuição de receita total com a variação de taxas		€5,158,218
	Diminuição de receita por Pax autorizada		€0.49

Aeroporto do Porto - Variação Média das taxas reguladas de tráfego e assistência em escala reguladas

Determinação $\Delta\%$ anual autorizada para as Taxas Tráfego e Assistência em Escala no Aeroporto do Porto em 2022

		IPCH 1,5% (prev.)	IPCH 1,4% (real)
	Passageiros Terminais estimados para 2022	PT ₂₀₂₂	10,442,709
b)	Receita das Taxas de Tráfego e de Ass. Escala - Taxas 2021		€61,797,172
c)	Receita das taxas de Tráfego e de Ass. Escala por Pax - taxas 2021	c= b/a	5,92 €
d)	Aumento da Receita por Pax autorizada		€0.48
e)	Aumento da Receita autorizada	e=d*a	€5,053,791
f)	Variação das taxas de Tráfego e de Ass. Escala	f= d/c	8,35%
	Receita das Taxas de Tráfego e de Ass. Escala - Taxas 2022	b+e	€66,850,963

3. FARO

Metodologia de Cálculo da Receita Regulada Média Máxima para 2022 (RRMM2022)

Cálculo RRMM 2022 - Faro		IPCH 1,5% (prev.)	IPCH 1,4% (real)
Receita Média Máxima ano 2021	RMM 2021	€9.56	€9.56
IPCH agosto 2021 (est.)	IPCH	1.50%	1.40%
Fator de eficiência	X	0.50%	0.50%
Fator de Indexação	$F_{2022} = 1 + (IPCH - X)$	1.0100	1.0090
Fator de Indexação (€)		€0.10	€0.09
Receita Média Máxima ano 2022 indexada	$RMM_{2021} * F_{2022}$	€9.66	€9.65
Ajustamento: Equilíbrio económico-financeiro da Concessão	$\Delta 1_{2022}$	€0.00	€0.00
Receita Média Máxima ano 2022	$RMM_{2022} = RMM_{2022 \text{ indexada}} + \Delta 1$	€9.66	€9.65
Receita da Atividade de Retalho do Lado ar indexadas a 2021	CRLA 2021	€9,785,752	€9,785,752
Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar indexado a 2022	$CRLA_{2022} = CRLA_{2021} * (1 + IPCH)$	€9,932,538	€9,922,753
Passageiros Terminais estimados para 2022	PT 2022	7,012,442	7,012,442
Contributo da Receita da Atividade de Retalho do Lado Ar indexado a 2022 por Pax	$CRLA_{2022} / PT_{2022}$	€1.42	€1.42
Receita Regulada Média Máxima 2022	$RRMM_{2022} = RMM_{2022} - (CRLA_{2022} / PT_{2022})$	€8.24	€8.23

Aeroporto de Faro - Variação média autorizada das taxas reguladas

		IPCH 1,5% (prev.)	IPCH 1,4% (real)
Receita Regulada Média Máxima ano 2022	RRMM 2022	€8.24	€8.23
Receita Regulada Máxima para 2022	$RRMM_{2022} * PT_{2022}$	€57,782,522	€57,712,398
Determinação $\Delta\%$ das taxas reguladas em Faro, em 2022, para atingir RRMM 2022			
a)	Passageiros Terminais estimados para 2022	PT 2022	7,012,442
b)	Receita Regulada Prevista para a atividade de 2022	Taxas em vigor (2021) aplicadas a atividade de 2022	€51,468,633
c)	Receita Regulada Prevista para 2022 por pax	$c = b/a$	€7.34
d)	Variação das taxas reguladas	$d = [(RRMM_{2022} / c) - 1] * 100$	12.27%
Aumento de receita total com a variação de taxas		€6,313,889	€6,243,764
Aumento receita por pax autorizada		€0.90	€0.89

Aeroporto de Faro - Variação média das taxas de tráfego e assistência em escala reguladas

Determinação $\Delta\%$ anual das taxas de Tráfego e de Assistência em Escala em Faro, em 2022

		IPCH 1,5% (previsão)	IPCH 1,4% (real)
a)	Passageiros Terminais estimados para 2022	PT 2022	7,012,442
b)	Receita das Taxas de Tráfego e de Ass. Escala - Taxas 2021	€38,449,819	€38,449,819
c)	Receita das taxas de Tráfego e de Ass. Escala por pax	$c = b/a$	€5.48
d)	Aumento da Receita por pax autorizada	€0.90	€0.89
e)	Aumento da Receita autorizada	$e = d * a$	€6,313,889
f)	Variação das taxas de Tráfego e de Ass. Escala	$f = d/c$	16.42%
Receita das Taxas de Tráfego e de Ass. Escala - Taxas 2022		$b + e$	€44,763,708
			€44,693,583

ANEXO II

Tabela das taxas reguladas, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2022

AEROPORTO DE LISBOA

	Abril de 2021	2022
TRÁFEGO		
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,53 €	6,62 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	7,77 €	7,88 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	9,13 €	9,26 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas	6,94 €	7,04 €
Valor mínimo por aterragem	307,41 €	311,71 €
2. ESTACIONAMENTO		
2.1. Áreas de tráfego (a):		
Aeronaves até 14 toneladas (por 24h ou fração)		
até 12h ou fração	28,93 €	n/a
entre 12h e 24h ou fração	28,93 €	n/a
entre 24h e 48h ou fração	72,25 €	n/a
entre 48h e 72h ou fração	119,03 €	n/a
acima de 72h ou fração	171,99 €	n/a
Aeronaves com mais de 14 toneladas (por tonelada)		
até 12h ou fração	1,94 €	n/a
entre 12h e 24h ou fração	1,94 €	n/a
entre 24h e 48h ou fração	4,85 €	n/a
entre 48h e 72h ou fração	7,99 €	n/a
acima de 72h ou fração	11,56 €	n/a
Aeronaves até 45 toneladas		
Até 24h (por minuto)	n/a	0,3163 €
entre 24h e 48h ou fração	n/a	221,31 €
entre 48h e 72h ou fração	n/a	364,58 €
acima de 72h ou fração	n/a	527,48 €
Aeronaves com mais de 45 toneladas (por tonelada)		
Até 24h (por minuto)	n/a	0,0070 €
entre 24h e 48h ou fração	n/a	4,92 €
entre 48h e 72h ou fração	n/a	8,10 €
acima de 72h ou fração	n/a	11,72 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	72,98 €	74,00 €
2.3. Pontes Telescópicas		
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas (inclui uso de GPS)	4,28 €	n/a
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas (inclui uso de GPS)	5,12 €	n/a
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas	n/a	2,85 €
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas	n/a	3,70 €
2.4. GPS		
por minuto de utilização	1,47 €	1,49 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)	3,93 €	3,99 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Passageiros locais		
Viagem dentro do Espaço Schengen	11,19 €	11,30 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	19,80 €	20,03 €
Viagem internacional	19,80 €	20,03 €
Passageiros em Transferência		
Viagem dentro do Espaço Schengen	8,48 €	8,55 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	15,01 €	15,17 €
Viagem internacional	15,01 €	15,17 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA		
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)		
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	2,04 €	2,07 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,97 €	2,00 €
Por bagagem processada: <i>Self-Baggage Drop off</i>	0,33 €	0,33 €
Por mês	1.690,09 €	1.713,75 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,41 €	0,42 €
EQUIPAMENTO		
7. CUPPS & CUSS		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €

8. BRS

Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
-------------------------------------	---------	---------

REGULAÇÃO AUTÓNOMA

9. SEGURANÇA (b)

Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	3,54 €
------------------------------	--------	--------

10. SERVIÇO A PMR

Por passageiro embarcado	0,62 €	0,64 €
--------------------------	--------	--------

(a) 2021: Para aeronaves acima das 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros noventa minutos depois da aterragem e ainda aos noventa minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas a taxa não se aplica aos primeiros 30 minutos depois da aterragem e aos 30 minutos que antecedem a descolagem. 2022: a taxa não se aplica das 00H00 às 6H00, no período de estacionamento até as 24 horas.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) Aguarda-se a publicação da Portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança em 2021 para 2,95€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTO DO PORTO

	Abr a Out 2021	Nov, Dez 2021	Abr a Out 2022	Jan a Mar; Nov, Dez 2022
TRÁFEGO				
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,67 €	4,41 €	5,05 €	4,77 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	5,69 €	5,37 €	6,15 €	5,81 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	6,71 €	6,33 €	7,26 €	6,85 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas	4,71 €	4,45 €	5,09 €	4,81 €
Valor mínimo por aterragem	116,84 €	110,34 €	126,25 €	119,25 €
2. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de tráfego (a):				
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,54 €	1,54 €	1,67 €	1,67 €
Valor mínimo, caso seja ultrapassado o tempo de isenção	n/a	n/a	41,75 €	41,75 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	46,39 €	46,39 €	50,17 €	50,17 €
2.3. Pontes Telescópicas (não inclui uso de GPS)				
1 ponte, por minuto de utilização até duas horas	1,81 €	1,81 €	1,96 €	1,96 €
1 ponte, por minuto de utilização além de duas horas	2,16 €	2,16 €	2,34 €	2,34 €
2 pontes, por minuto até duas horas	2,72 €	2,72 €	2,94 €	2,94 €
2 pontes, por minuto após duas horas	3,24 €	3,24 €	3,50 €	3,50 €
2.4. GPS				
por minuto de utilização	0,22 €	0,22 €	0,24 €	0,24 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)				
	3,11 €	3,11 €	3,36 €	3,36 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Passageiros locais				
Viagem dentro do Espaço Schengen	7,53 €	7,53 €	7,53 €	7,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	13,74 €	13,74 €	14,25 €	14,25 €
Viagem internacional	13,74 €	13,74 €	14,25 €	14,25 €
Passageiros em Transferência				
Viagem dentro do Espaço Schengen	5,77 €	5,77 €	5,63 €	5,63 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	10,74 €	10,74 €	11,01 €	11,01 €
Viagem internacional	10,74 €	10,74 €	11,01 €	11,01 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA				
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)				
Pela 1ª hora ou fração	6,18 €	6,18 €	6,68 €	6,68 €
Pelas ½s horas seguintes ou fração	3,00 €	3,00 €	3,24 €	3,24 €
Por mês	947,06 €	947,06 €	1.024,24 €	1.024,24 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,34 €	0,34 €	0,37 €	0,37 €
EQUIPAMENTO				
7. CUPPS & CUSS				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA				
9. SEGURANÇA (b)				
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	3,54 €	3,54 €
10. SERVIÇO A PMR				
Por passageiro embarcado	0,62 €	0,62 €	0,64 €	0,64 €

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor em 2021 da taxa de segurança para 2,95€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

AEROPORTO DE FARO

	Abr a Out 2021	Nov 2021	Dez 2021	Jan a Mar; Nov, Dez 2022	Abril e Out 2022	Mai a Set 2022
TRÁFEGO						
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM						
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	4,81 €	1,04 €	0,70 €	0,99 €	4,71 €	5,88 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	5,82 €	1,27 €	0,85 €	1,21 €	5,70 €	7,12 €
de 75 a 150 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	6,86 €	1,49 €	0,99 €	1,42 €	6,72 €	8,39 €
mais de 150 toneladas, por tonelada acima de 150 toneladas.	5,86 €	1,27 €	0,85 €	1,21 €	5,70 €	7,12 €
Valor mínimo por aterragem	120,14 €	26,04 €	17,43 €	24,75 €	117,75 €	147,00 €
2. ESTACIONAMENTO						
2.1. Áreas de tráfego (a):						
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,45 €	1,45 €	1,45 €	1,68 €	1,68 €	1,68 €
Valor mínimo, caso seja ultrapassado o tempo de isenção	n/a	n/a	n/a	42,00 €	42,00 €	42,00 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,43 €	43,43 €	43,43 €	50,46 €	50,46 €	50,46 €
2.3. Pontes Telescópicas						
Pontes, por minuto até 30 minutos (inclui uso de GPS)	2,28 €	2,28 €	2,28 €	n/a	n/a	n/a
Pontes, por minuto entre 30-60 minutos (inclui uso de GPS)	2,50 €	2,50 €	2,50 €	n/a	n/a	n/a
Pontes, por minuto entre 61-90 minutos (inclui uso de GPS)	2,75 €	2,75 €	2,75 €	n/a	n/a	n/a
Pontes, por minuto +90 minutos (inclui uso de GPS)	3,02 €	3,02 €	3,02 €	n/a	n/a	n/a
Pontes, por minuto até 30 minutos	n/a	n/a	n/a	2,36 €	2,36 €	2,36 €
Pontes, por minuto entre 30-60 minutos	n/a	n/a	n/a	2,61 €	2,61 €	2,61 €
Pontes, por minuto entre 61-90 minutos	n/a	n/a	n/a	2,90 €	2,90 €	2,90 €
Pontes, por minuto +90 minutos	n/a	n/a	n/a	3,22 €	3,22 €	3,22 €
GPS	n/a	n/a	n/a	0,29 €	0,29 €	0,29 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)	2,92 €	2,92 €	2,92 €	3,39 €	3,39 €	3,39 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO (por 2h ou fração)						
Prolongamento/antecipação	614,93 €	614,93 €	614,93 €	714,53 €	714,53 €	714,53 €
Abertura comercial	995,62 €	995,62 €	995,62 €	1.156,89 €	1.156,89 €	1.156,89 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	614,93 €	614,93 €	614,93 €	714,53 €	714,53 €	714,53 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)						
Viagem dentro do Espaço Schengen	6,92 €	6,30 €	6,30 €	6,71 €	7,12 €	7,53 €
Viagem intracomunitária fora do Espaço Schengen	9,13 €	8,35 €	8,35 €	9,09 €	9,59 €	10,13 €
Viagem internacional	9,13 €	8,35 €	8,35 €	9,09 €	9,59 €	10,13 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA						
6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)						
Por períodos de 15 minutos ou fração, 4 primeiros períodos	1,47 €	1,47 €	1,47 €	1,71 €	1,71 €	1,71 €
Por períodos seguintes de 15 minutos ou fração	1,45 €	1,45 €	1,45 €	1,68 €	1,68 €	1,68 €
7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM						
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,32 €	0,32 €	0,32 €	0,37 €	0,37 €	0,37 €
EQUIPAMENTO						

8. CUPPS & CUSS						
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
9. BRS						
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA						
10. SEGURANÇA (b)						
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	1,94 €	3,54 €	3,54 €	3,54 €
11. SERVIÇO A PMR						
Por passageiro embarcado	0,62 €	0,62 €	0,62 €	0,64 €	0,64 €	0,64 €

(a) Para aeronaves acima das 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem. Para aeronaves até às 100 toneladas, a taxa não se aplica aos primeiros 45 minutos depois da aterragem e aos 45 minutos que antecedem a descolagem.

(b) Quantia a receber pela Entidade Gestora Aeroportuária.

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança para 2,95€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€

AEROPORTOS DOS AÇORES

	Abril 2021	2022
TRÁFEGO		
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM		
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	3,32 €	3,37 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	4,05 €	4,11 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	4,77 €	4,84 €
Escalas técnicas no Aeroporto de Santa Maria - valor por tonelada	1,08 €	1,10 €
Escalas técnicas nos restantes aeroportos - valor por tonelada	3,59 €	3,64 €
2. ESTACIONAMENTO		
2.1. Áreas de tráfego (a):		
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,58 €	1,60 €
2.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)		
	47,39 €	48,05 €
2.3. GPS		
por minuto de utilização	0,70 €	0,71 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)		
	3,19 €	3,23 €
4. ABERTURA DE AERÓDROMO (por períodos de 2h ou fração)		
4.1. Aeroportos de Ponta Delgada e Santa Maria		
Prolongamento/antecipação	670,83 €	680,22 €
Abertura comercial	739,01 €	749,36 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	670,83 €	680,22 €
4.2. Aeroporto da Horta		
Prolongamento/antecipação	334,18 €	338,86 €
Abertura comercial	578,43 €	586,53 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	398,42 €	404,00 €
4.3. Aeroporto das Flores		
Prolongamento/antecipação	269,23 €	273,00 €
Abertura comercial	462,70 €	469,18 €
Reabertura em emergência não abrangida por isenção legal	398,42 €	404,00 €
5. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Viagem dentro do espaço Schengen	6,98 €	6,47 €
Viagem intracomunitária fora do espaço Schengen	15,22 €	14,82 €
Viagem internacional	15,22 €	14,82 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA		
6. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)		
Pela 1ª hora ou fração	6,15 €	6,24 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	3,11 €	3,15 €
Por mês	933,96 €	947,04 €
7. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,37 €	0,38 €
EQUIPAMENTO		
8. CUPPS & CUSS		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
9. BRS		
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA		
10. SEGURANÇA (b)		
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	3,54 €
11. SERVIÇO A PMR (d)		
Por passageiro embarcado	0,62 €	0,64 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança em 2021 para 2,95€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

(d) Nos aeroportos de Santa Maria e Flores, face à inexistência de tratamento de dados quanto ao tempo de notificação de cada pedido de assistência, será aplicado o valor da taxa de PMR relativo às assistências realizadas com pré-notificação.

AEROPORTOS DA MADEIRA

	Abr, Mai Out a Dez 2021	Jun a Set 2021	Jan a Mai Out a Dez 2022	Jun a Set 2022
TRÁFEGO				
1. ATERRAGEM/DESCOLAGEM				
1.1 Aeroporto da Madeira				
Voos entre Madeira e Porto Santo				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	6,31 €	6,31 €	6,40 €	6,40 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	7,66 €	7,66 €	7,77 €	7,77 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	9,02 €	9,02 €	9,15 €	9,15 €
Restantes Voos				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	9,02 €	9,02 €	9,16 €	9,16 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	10,95 €	10,95 €	11,10 €	11,10 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	12,88 €	12,88 €	13,06 €	13,06 €
Valor mínimo por operação - operações noturnas	177,70 €	177,70 €	180,19 €	180,19 €
1.2 Aeroporto do Porto Santo				
Voos entre Madeira e Porto Santo				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	5,52 €	6,94 €	5,60 €	7,04 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	6,69 €	8,43 €	6,78 €	8,55 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	7,88 €	9,92 €	7,99 €	10,06 €
Restantes Voos				
Aeronaves até 25 toneladas, por tonelada	7,88 €	9,92 €	7,99 €	10,06 €
de 25 a 75 toneladas, por tonelada acima de 25 toneladas	9,57 €	12,05 €	9,70 €	12,22 €
mais de 75 toneladas, por tonelada acima de 75 toneladas	11,26 €	14,17 €	11,42 €	14,37 €
Valor mínimo por operação -operações noturnas	155,30 €	195,47 €	157,47 €	198,21 €
2. ESTACIONAMENTO				
2.1. Áreas de tráfego (a) (por tonelada e por 24h ou fração)	1,43 €	1,43 €	1,45 €	1,45 €
2.2. Áreas de manutenção (a) (por tonelada e por 24h ou fração)	1,05 €	1,05 €	1,06 €	1,06 €
2.3. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	42,79 €	42,79 €	43,39 €	43,39 €
3. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)				
	2,91 €	2,91 €	2,95 €	2,95 €
4. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)				
Viagem entre Madeira e Porto Santo	10,76 €	10,76 €	10,30 €	10,30 €
Viagem dentro do Espaço Schengen	13,60 €	13,60 €	13,18 €	13,18 €
Viagem intracomunitária fora do espaço Schengen	17,19 €	17,19 €	16,82 €	16,82 €
Viagem internacional	17,19 €	17,19 €	16,82 €	16,82 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA				
5. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)				
Pela 1ª hora ou fração	5,42 €	5,42 €	5,50 €	5,50 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,64 €	2,64 €	2,68 €	2,68 €
Por mês	830,03 €	830,03 €	841,65 €	841,65 €
6. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM				
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,36 €	0,36 €	0,37 €	0,37 €
EQUIPAMENTO				
7. CUPPS & CUSS				
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €	0,188 €	0,188 €
8. BRS				
Por bagagem processada pelo sistema	0,084 €	0,084 €	0,084 €	0,084 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA				
9. SEGURANÇA (b)				
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	1,94 €	3,54 €	3,54 €
10. SERVIÇO A PMR				
Por passageiro embarcado	0,62 €	0,62 €	0,64 €	0,64 €

- (a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem
- (b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária
- (c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor da taxa de segurança em 2021 para 2,95€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

TERMINAL CIVIL DE BEJA

TRÁFEGO	Abril 2021	2022
1. ESTACIONAMENTO		
1.1. Áreas de tráfego (a):		
Todas as aeronaves (por tonelada e por 24h ou fração)	1,46 €	1,46 €
1.2. Sobretaxa (por períodos de 15 minutos ou fração)	43,92 €	43,92 €
1.3. GPS	0,70 €	0,70 €
2. TAXA DE ABRIGO (por tonelada e por 24h ou fração)		
	2,95 €	2,95 €
3. SERVIÇO A PASSAGEIROS (por passageiro embarcado)		
Viagem dentro do espaço Schengen	6,83 €	6,24 €
Viagem intracomunitária fora do espaço Schengen	11,16 €	10,57 €
Viagem internacional	11,16 €	10,57 €
ASSISTÊNCIA EM ESCALA		
4. ASSISTÊNCIA A PASSAGEIROS (por balcão de check-in)		
Pela 1ª hora ou fração	5,94 €	5,94 €
Pelas 1/2s horas seguintes ou fração	2,89 €	2,89 €
Por mês	911,12 €	911,12 €
5. ASSISTÊNCIA A BAGAGEM		
Por bagagem processada pelos sistemas de tratamento de bagagens de partidas	0,33 €	0,33 €
EQUIPAMENTO		
6. CUPPS e CUSS		
Por passageiro embarcado	0,188 €	0,188 €
REGULAÇÃO AUTÓNOMA		
7. SEGURANÇA (b)		
Por passageiro embarcado (c)	1,94 €	3,54 €
8. SERVIÇO A PMR		
Por passageiro embarcado	0,62 €	0,64 €

(a) A taxa não se aplica aos primeiros 90 minutos depois da aterragem e ainda aos 90 minutos antecedentes à descolagem

(b) Quantia a receber pela gestora aeroportuária

(c) Aguarda-se a publicação da portaria a atualizar o valor em vigor em 2021 da taxa de segurança para 2,95€. Por esse motivo, o valor da taxa de segurança ainda em vigor é de 1,94€.

ANEXO III

Dossiê do Processo de Consulta das taxas reguladas para 2022